



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando de nós, sempre!

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 086/2021**

Ilma. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a reallzação das seguintes despesas:

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo, ficando a nova vigência com início em 23/08/2024 e encerramento em 23/08/2025, prorrogada por mais 12 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993 e CLÁUSULA OITAVA do referido contrato.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Campestre do Maranhão - MA, 20 de Agosto de 2024.

MAIANY LOPES JADÃO
Secretária Municipal de saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando dos nossos gente!

AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 086-2021, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial autuado sob o nº 020/2021, Junto a empresa **SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com prazo de execução de 12 meses conforme descrito na CLÁUSULA OITAVA, do referido Termo de Contrato.

Considerando que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe os Arts. 57 e 65 da Lei federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** aditivar o prazo de execução dos serviços, ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 21 de agosto de 2025, em concordância a **CLÁUSULA OITAVA** do referido contrato.

Considerando que as alterações do presente instrumento contratual são de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para a tomada de decisão favorável para celebrar o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação, através de parecer sobre a viabilidade legal das alterações supra ao contrato inicial, mediante celebração do Segundo Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 19 de Agosto de 2023.

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º XXX/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por sua Secretária de Saúde: Maiany Lopes Cadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.731-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente pro seu proprietário o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2021**, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

presente instrumento tem por objeto aditar o prazo de execução dos serviços, ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até XX de Agosto de XXX, em concordância a CLÁUSULA OITAVA do referido contrato e adicionar o valor percentual de 10% (dez por cento), com valor de R\$ XXXX (XXXXXX), atualizando o contrato original para o valor global de R\$ XXXX (XXXXXX), de acordo com a CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:XXXXXXXXXXXX- Manutenção do Fundo
Municipal de Saúde
NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.00 R\$ 150.000,00
Recurso: 1.600.00 R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XXX de Agosto de 2023.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
Representante Legal

MINUTA DE CONTRATO



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO nº 086/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial 020/2021

OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo de execução dos serviços, do CONTRATO N.º 086/2021, ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 21 de agosto de 2025, conforme estabelecido na CLAUSULA OITAVA,.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da secretaria municipal de Saúde de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 086/2021, o qual refere a Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de apoio à gestão de saúde na atenção básica do município de Campestre do Maranhão -MA

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 28 de julho de 2025.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Quarto termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Crustando da nossa parte!

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato,



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa parte!

significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que está Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 116/2021** firmado com o **R MACEDO SOARES - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.680.662/0001-03, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de agosto de 2024


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N.º 086/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por sua Secretária de Saúde: Maiany Lopes Jadão, Portador do documento de identidade RG nº 0322635620061, SSP/MA e do CPF nº 027.181.733-00, brasileira, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SALUD – PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.976.917/0001-61, sediada na Rua 12 de outubro nº 426 – Jardim São Manuel – Porto Franco, representada legalmente pro seu proprietário o Sr. Said Antônio Trabulsi Sobrinho portador do RG nº 129059219992-SSP/MA e do CPF/MF nº 600.051.313-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo, ficando a nova vigência com início em 21/08/2024 e encerramento em 21/08/2025, prorrogada por mais 12 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993 e **CLÁUSULA OITAVA** do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO 04 = FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 17: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0008 2059 0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 21 de agosto de 2024

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maiany Lopes Jadão
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADO

SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA EM SAÚDE

CNPJ sob o n 39.976.917/0001-61

Representante Legal